



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 111 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE MANEJO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE JARDINAGEM, NO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a competência do Município de acordo com o art. 64, II da Lei Orgânica Municipal para dispor sobre interesses locais;

CONSIDERANDO que é dever do Município manter sistema de limpeza urbana, nos termos do art. 273 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de coleta de resíduos de construção civil e resíduos de jardinagem;

CONSIDERANDO que a coleta de resíduos de construção civil e resíduos de jardinagem é feita semanalmente;

CONSIDERANDO a importância de manter a cidade sempre limpa e organizada.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no inciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os resíduos de construção civil e os resíduos de jardinagem poderão ser dispostos para coleta de segunda-feira até quarta-feira, sempre em horário comercial.

§1º - A limpeza dos resíduos de que trata o caput será feita semanalmente, entre segunda-feira e quinta-feira, podendo ser realizada em mais de um dia, por conveniência da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - O disposto no caput se aplica a todo e qualquer imóvel.

Art. 2º - Em caso de descumprimento deste decreto poderá ser aplicado aos infratores multa no valor de 300 UFM.

§1º - As penalidades serão impostas ao possuidor do imóvel.

§2º - O infrator será penalizado em dobro na primeira reincidência, em triplo na segunda reincidência, e em quatro vezes na terceira.

Art. 3º - Para a comprovação de desobediência do disposto neste decreto, será acionada a polícia militar para lavratura de boletim de ocorrência que fundamentará a aplicação da penalidade de multa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de dezembro de 2021.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina